

EDITAL Nº 40 / 2023

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR LUÍS REIS:

MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Mértola: **TORNA PÚBLICO**, por seu despacho n.º 134/2023 de 27 de março, nos termos e para efeitos das disposições combinadas dos artigos 34.º e 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redução atual, e com base na deliberação de Câmara de 20 de outubro de 2021 e no seu despacho 174/2021 de 16 de outubro, determino que, o Vereador Luis Miguel Cavaco dos Reis, em regime de tempo inteiro, com funções de coordenação das atividades das seguintes unidades, subunidades orgânicas e serviços: Divisão de Administração e Finanças, com exceção da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, Núcleo de Recursos Humanos e o Gabinete de Apoio às Freguesias, que lhe sejam delegadas e subdelegadas as seguintes competências:

1 – No âmbito da subdelegação de competências:

- a) Discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos do previsto na Lei (al. I), do n.º 1 do art. 33.º, da lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual).

2 – No âmbito da delegação de competências:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade (al. b), do n.º 1 do art. 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- b) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal (al. c), do n.º 1 do art. 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

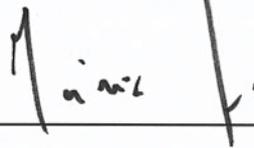
- c) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas, cuja autorização de despesa lhe caiba (al. f), do nº1, do art.35º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- d) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros), incluindo todos os atos e procedimentos previstos no Código de Contratação Pública (al. g), do nº1, do art.35º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- e) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais (al. a), do nº2, do art.35º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- f) Promover a execução por empreitada das obras municipais (al. e), do nº2, do art.35º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- g) Outorgar contratos em representação do Município na área da gestão de recursos humanos (al. f), do nº2, do art.35º, da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- h) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (al a), do nº2, do art.35º. da Lei nº75/2013 de 12/09, na sua redação atual);
- i) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da Lei, regulamentos e posturas (al. m), do nº 2, do art.35º, da Lei nº75/2013, de 12/09. Na sua redação atual);
- j) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (al. p), do nº2, do art.35º, da Lei nº75/2013, de 12/9, na sua redação atual).

Considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito das competências ora delegadas.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 3 abril de março de 2023

O Presidente



Mário José Santos Tomé